



Ano 2025

EDIÇÃO 1260

11 de novembro de 2025

PUBLICAÇÕES

EXTRATO

Extrato do Contrato
129/2025
Partes: Município de
Machado/H. DE PAIVA
MAGALHÃES & F. DE PAIVA
MAGALHÃES LTDA
Processo licitatório 140/2025
Inexigibilidade 024/2025
Objeto: Locação de imóvel
de matrícula no CRI nº 18.739,
para instalação e
funcionamento do USF Rua
da Máquina.
Valor total do contrato: R\$
50.400 (cinquenta mil e
quatrocentos reais).
Vigência: 06/11/2026

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 4.548, DE 11
DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito
Especial, por cancelamento
de dotação, para utilização
dos recursos provenientes
da Portaria GM/MS nº 7.305,
de 25 de junho de 2025, e dá
outras providências.

O povo do Município de
Machado, Estado de Minas
Gerais, por seus
representantes legais,
aprova e eu, na qualidade
de Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito
especial, por cancelamento
de dotação, para utilização
dos recursos provenientes
da Portaria GM/MS nº 7.305,
de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Para ocorrer as
despesas previstas no artigo
anterior, fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir Crédito
Especial, na seguinte
dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de
Saúde
03 – FMS – Bloco de Média e
Alta Complexidade
10– Saúde
302 – Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
0.039 – Excelência da
Gestão em Saúde
2.622 – Portaria GM/MS nº
7.305/25 – Incremento
339030 – Material de
Consumo.....
100.000,00
TOTAL..... 100.000,00
DR-1600 – CO – 3110

Art. 3º Como recurso para
abertura do Crédito Especial,
será utilizado o recurso
proveniente do seguinte
cancelamento:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de
Saúde
03 – FMS – Bloco de Média e
Alta Complexidade
10– Saúde
302 – Assistência Hospitalar
e Ambulatorial
0.039 – Excelência da
Gestão em Saúde
2.535 – Incremento
Temporário – Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
339039 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa
Jurídica.....100.000,00
TOTAL..... 100.000,00
DR-1600

Art. 4º O crédito que ora se
abre será destinado à
utilização dos recursos
provenientes da Portaria
GM/MS nº 7.305, de 25 de
junho de 2025, ficando
incluída no Plano Plurianual
2022/2025 a seguinte ação:

2.622 – Portaria GM/MS nº
7.305/25 – Incremento

Art. 5º Revogadas as
disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de
novembro de 2025

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4.549, DE 11
DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito
Especial, por cancelamento
de dotação orçamentária
existente, para utilização de
recursos provenientes da
Portaria CM/MS nº 8.112, de
15 de setembro de 2025.

O povo do Município de
Machado, Estado de Minas
Gerais, por seus
representantes legais,
decreta e eu, na qualidade
de Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a
abertura de Crédito Especial,
por cancelamento de
dotação orçamentária
existente, para utilização de
recursos provenientes da
Portaria CM/MS nº 8.112, de
15 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial, por
cancelamento de dotação
orçamentária existente, para
utilização de recursos
provenientes da Portaria
CM/MS nº 8.112, de 15 de
setembro de 2025:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de
Saúde
03 –FMS – Bloco de Média e
Alta Complexidade
10– Saúde
302 – Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
0.000 – Operações
Especiais
0.223- Port. 8112/25-
Transf.Irm.S.C.Caridade
Machado-Emenda 50410002
335041 –
Contribuições.....
437.735,00

TOTAL
437.735,00
DR-1600 – CO – 3130

Art. 3º Como recurso para a
abertura de crédito especial,
será utilizado o valor
proveniente do seguinte
cancelamento:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de
Saúde
02 –FMS – Bloco de Atenção
Básica
10– Saúde
301 – Atenção Básica
0.039 – Excelência da
Gestão em Saúde
2.534- Incremento
Temporário – Atenção
Primária
339030 – Material de
Consumo.....
437.735,00
TOTAL
437.735,00
DR-1600 –

Art. 4º Fica incluída no Plano
Plurianual 2022/2025 a
seguinte ação:

0.223 – Port. 8112/23-
Trans.Irm.S.C.Caridade
Machado-Emenda 50410002

Art. 5º Revogadas as
disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de
novembro de 2025

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 427, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2025

Concede progressão vertical
à servidora municipal que
menciona.

O Prefeito Municipal de
Machado, Estado de Minas

Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão vertical para a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA

MAT
SERVIDOR (A)
CARGO
REFERÊNCIA
NÍVEL
SAÚDE
8830
ISABELA JUNQUEIRA MORAIS
CIRURGIÃO DENTISTA
-
B

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de novembro de 2025

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 39, de 04/11/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – carga horária 27 horas semanais, ocupado, até então, pela servidora Gláucia Aparecida de Oliveira, portadora da matrícula nº 1636, em decorrência de sua aposentadoria voluntária, com proventos

proporcionais, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Município de Machado, 11 de novembro de 2025

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

IPREM

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023 Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado) e 3IT Consultoria Ltda. Processo Licitatório n.º: 007/2023 - Dispensa nº 007/2023 Objeto: prorrogação do prazo de vigência Valor estimado do contrato: R\$ 1.097,45 (mil e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Dotação: 05 001 000 09 122 0401 8001 33904000 - Ficha 17 Assinatura: 07/11/2025 Vigência: 10/11//2026

ERRATA**1ª ERRATA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO
DOS CARGOS DE DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E
ATUÁRIA, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, MEMBROS DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO -
IPREM-MACHADO.**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, encarregada de coordenar e realizar a eleição para o preenchimento dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Previdência e Atuária, Diretor Administrativo-Financeiro, Membros do Conselho de Administração e Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG - IPREM-MACHADO, vem por meio do seu Presidente Jair Macedo Filho, informar amplamente o disposto nesta errata:

No **art. 10** do Edital, quadro 1 - do Calendário do Processo Eleitoral,

Onde se lê:

Prazo para impugnação do Edital dia 07/11/2025

Publicação da análise da impugnação ao Edital de Eleição 10/11/2025

Leia-se:

Prazo para impugnação do Edital até o dia 14/11/2025.

Publicação da análise da impugnação ao Edital de Eleição 17/11/2025

Onde se lê:

Art. 29. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos do IPREM-MACHADO, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do SAAE, bem como por publicação no Diário Oficial Municipal e no site oficial do IPREM.

Leia-se:

Art. 29. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral serão realizadas por meio de publicações no site oficial do IPREM (<https://ipremmachado.mg.gov.br/>), onde se dará a contagem oficial dos prazos. E, para fins de ratificação, os mesmos atos serão publicados no Diário Oficial do Município, na edição seguinte disponível.

As demais disposições e prazos do Edital eleitoral ficam mantidos, corrigindo-se apenas esses prazos.

Machado, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JAIR MACEDO FILHO**
DATA: 11/11/2025 14:48:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jair Macedo Filho
Presidente da Comissão Eleitoral.